

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
ESTADO DO CEARÁ**

LEI N.º 268/01, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

**EXTINGUE OS CARGOS QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam extintos 02 (dois) cargos de “Estafeta”, simbologia “NM 307” existentes no âmbito da Secretária de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º - Fica também extinto 03 (três) cargos de “Auxiliar de Contabilidade”, simbologia “NM 309”, existente no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º - Fica também extinto 01 (um) cargo de “Guarda Municipal”, simbologia “SE 504”, existente no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º - Os servidores ocupantes dos cargos extintos serão aproveitados em cargos de atribuições e vencimentos compatíveis, na forma dos arts. 10, VI e 37, do Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Chorozinho.

Art. 5º - O aproveitamento dos servidores, a que alude o art. 3º, será implementado através de ato específico, da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO EM, 11 DE
JUNHO DE 2001.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal